

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

008 / 2024

AUTOR

VER. CAIO DE GLORINHA

EMENTA

**INSTITUI O DISQUE AUTISMO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
– MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Rosário, o Disque Autismo.

§ 1º - O Disque Autismo, consiste em um serviço de atendimento telefônico gratuito para o recebimento de denúncias de maus-tratos e de descumprimento dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), bem como para orientação sobre o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA.

§ 2º - O Disque Autismo, previsto no caput, poderá receber denúncias também através de meios virtuais, como sítios eletrônicos ou aplicativos de celular.

Art. 2º - As denúncias recebidas pelo Disque Autismo poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º - O número de telefone do Disque Autismo será divulgado através de cartazes a serem afixados em todas as unidades de ensino e de saúde, públicas e particulares, do Município de Rosário e nos sites oficiais dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, através de decreto, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO
PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 29/02/ 2024.

VER. CAIO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO